



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

*Adoptou-se os termos de refraco
do sumo.*

Afirmo a minuta do contrato

7/3/21

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:	INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO - 21/2021_CPR "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORA E OUTRAS COMPONENTES DE ÁGUAS PLUVIAIS"
REQUERENTE:	GABINETE DE CANDIDATURAS EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

NIPG N 1099/21

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 12/02/2021 do Sr. Presidente da Camara, foram convidadas a apresentar proposta as entidades "Agriservir, Lda.", "Sambiental, Limpeza de Saneamento, Lda.", "Manuel Ribeiro, Limpeza de Saneamento, Lda." e "Bionex", sendo o valor base do procedimento de € 15.300,00 (Quinze mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal;

Das quatro empresas convidadas, a proposta apresentada pelo concorrente, "Sambiental, Limpeza de Saneamento, Lda." no valor de € 14.580,00 (catorze mil quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA, revelou ser a mais vantajosa para o Município, dado tratar-se da proposta de mais baixo preço.

Considerando que:

- O júri reiterou uma vez mais, o seu parecer em adjudicar a "para Limpeza e Desobstrução de Coletora e Outras Componentes de Águas Pluviais", pelo valor de € 14.580,00 (catorze mil quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA, à firma "Sambiental, Limpeza de Saneamento, Lda.", em sede de Relatório Final, que se junta;
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual deverá ocorrer durante o mês de março, e para tal deverá estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.

Pelo exposto propõe-se:

- A adjudicação do serviço supracitado, nos termos propostos.
- A aprovação da minuta do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
- A designação da técnica Aurora Insuelas para gestora do presente contrato, de acordo com o artigo 290.º-A, do CCP.

Caminha, 2021/03/03

ELISABETE RODRIGUES MATOS REIS POMBAL AFONSO